



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO

Foi apresentado o *Projeto de Lei n.º 123, de 2007*, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

Na mensagem o autor solicita que a referida proposição tramite sob o regime de urgência especial, conforme previsto no Regimento Interno, art. 169.

Em face disso, pedimos autorização do Plenário para que a Mesa Diretora conduza o Projeto de Lei nº. 123, de 2007 sob o regime de urgência especial.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2007.


WANILTON JOSÉ BORGES

Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário

Aprovado em 21/5/07
por unanimidade

Presidente de Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-1749
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



MENSAGEM N.º 21, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

A Lei Municipal n.º 1.484, de 1º de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

Todavia, desde a promulgação da referida Lei até os dias atuais, verificou-se a necessidade de remanejamento dos cargos e vagas existentes, para que a prestação dos serviços públicos se torne mais eficaz e satisfaça integralmente os interesses do Município de Indianópolis.

Por esta razão, encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, para a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Note-se que a alteração que ora se propõe, observa todos os ditames legais e constitucionais a respeito da incorporação de servidores para o desempenho das funções públicas, impondo-se a aprovação e promulgação do Projeto de Lei ora apresentado.

Além disso, importa ressaltar que houve a aprovação da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que implantou o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, do quadro em geral, onde fixou índices e limites de cargos comissionados, necessitando assim de imediato adequação.

Assim, contamos com a atenção dos nobres edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, em virtude da necessidade da adequação ora mencionada.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de maio de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Indianópolis - MG

Protocolo Nº 66/2007

Mesa 16/5/2007
Responsável Protocolo